

LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 2023

Disciplina a Participação do Município de Japonvar-MG no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

A Câmara Municipal de Japonvar por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal Nº 342/2017 e na Lei Federal nº. 11.107/2005, a participação do Município de Japonvar -MG, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japonvar – MG, 14 de Junho de 2023

WELSON GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal